



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

Coronel Vivida, 14 de Agosto de 1.968.

LEI Nº 361/68

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, decreta e eu, Hetto Fleck, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial de NCr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos) para pagamento, a título de indenização, ao Sr. Eulino Ruffetto, pelas despesas feitas com a remoção de sua casa de moradia, em Visto Alegre, que, após aberta as ruas, ficou com parte na rua.

Art.2º-Para cobertura do presente crédito utilizar-se-á a maior arrecadação já prevista.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
aos 14 de Agosto de 1.968.

HETTO FLECK

Prefeito.